



Nota Interna N°46/PD/2010

**ASSUNTO: CONTROLO DE ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE – PESSOAL NÃO
DOCENTE
CONTROLO DE ACESSO – PESSOAL DOCENTE**

1. O presente Regulamento aplica-se a todos os funcionários não docentes, docentes e colaboradores da Cooptécnica Gustave Eiffel, CRL, nas seguintes situações:
 - a) Para funcionários não docentes, com objectivo de haver um controlo de assiduidade e de horários;
 - b) Para funcionários docentes e, também, para colaboradores, uma vez que o controlo é realizado através dos sumários das actividades lectivas e não lectivas, o mesmo existe, somente, para efeitos de registo de acesso às instalações.
2. Os funcionários e colaboradores devem comparecer ao serviço, cumprindo as horas constantes dos seus horários e aí permanecer, não se podendo ausentar, sob pena de marcação de falta, excepto quando exista alguma norma superior ou autorização que o permita.
3. O controlo, de assiduidade e de pontualidade, é efectuado por registo pontométrico automático (relógio de ponto) ou, por registo manual em livro ou, folhas de ponto, no período experimental ou, sempre que haja avarias no sistema ou, interrupções de energia eléctrica.
4. Devem proceder, obrigatoriamente, ao registo pontométrico, no terminal existente ou noutro sistema, registando as entradas e saídas, incluindo o intervalo para almoço e, também, as relativas a serviços externos.
5. No caso de se esquecerem de efectuar o registo pontométrico ou efectuarem qualquer marcação incorrecta, devem comunicar por escrito, tais factos, aos seus superiores

SEDE/VENDA NOVA

Rua Elias Garcia, 29 • 2700-312 AMADORA • Tel.: 351 21 499 64 40 • Fax: 351 21 499 64 49 • e-mail: direcao@cooptecnica.pt • www.cooptecnica.pt



Ministério da
Educação



IQF Instituto para a Qualidade
na Formação, IP

DGT
DIRECÇÃO GERAL
DE TRANSPORTES TERRESTRES



POPH

PROOP
PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DE LISBOA
E VALE DO TEJO

PROOP
PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO
EDUCATIVO PARA PORTUGAL



hierárquicos, os quais, dentro das suas competências, os analisarão para posterior informação.

6. O registo pontométrico, ou outro sistema, efectuado por outrem que não o próprio, constitui infracção muito grave, para ambos os intervenientes, dando origem a sanções disciplinares.

O mesmo acontece aquando da utilização que viole o presente regulamento ou se verifique uma actuação incorrecta e culposa.

7. No caso do funcionário optar por não sair das instalações à hora do almoço, será descontada uma hora de pausa.

8. No caso de Funcionários que sejam, simultaneamente, Docentes/Formadores é suficiente o registo à entrada e saída das instalações.

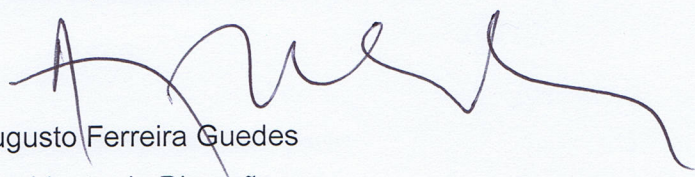
9. O facto dos funcionários docentes e dos colaboradores procederem em conformidade, com o atrás referido, não os dispensa de efectuarem todos os registos e procedimentos a que já estão obrigados, nomeadamente na plataforma informática da EPGE – Escola Profissional Gustave Eiffel e nos Livros de Sumários.

10. É permitida a entrada ao serviço aos funcionários não docentes, até 15 minutos após a hora de entrada estipulada no seu horário, podendo compensar o atraso no próprio dia ou no dia seguinte, não podendo esta permissão ser tida como regra, mas sim como excepção, isto é, não podendo os funcionários usá-la por sistema.

Em nenhuma situação, os horários dos Serviços de atendimento ao público, podem ser prejudicados por esta medida competindo, ao respectivo Responsável, encontrar a solução adequada.

Esta Nota Interna entra em vigor de imediato.

Amadora, 26 de Novembro de 2010


Augusto Ferreira Guedes
Presidente da Direcção